



Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho
Caderno Administrativo | Disponibilizado em 10/11/2025 | Edição
4348 | Página 13
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região / Tribunal Pleno

Resolução
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 300, DE 5 DE NOVEMBRO
DE 2025

Cancela as Súmulas n.º 16 e n.º 17 deste
Regional, na forma regimental.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores e Desembargadoras Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Vice-Presidente; Eleonora de Souza Saunier, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Alberto Bezerra de Melo, Corregedor-Regional; dos Excelentíssimos Juízes Convocados Yone Silva Gurgel Cardoso, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus, Audari Matos Lopes, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho da PRT11, Drª Raquel Betty de Castro Pimenta, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Desembargador David Alves de Mello Júnior, Vice-Presidente e Presidente da Comissão de Uniformização de Jurisprudência, e o que consta do Processo DP-13171/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Súmula n.º 16 da jurisprudência desta Corte diante da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário RE 1298647/SP (Tema 1118), bem como a Súmula n.º 17, pela divergência entre o verbete e o entendimento dos Tribunais Superiores acerca da matéria, na forma regimental (art. 244, II).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.